

DECRETO Nº 10.170, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Ato de Destinação de Mercadorias – ADM da Secretaria da Receita Federal do Brasil de nº 371, de 28 de setembro de 2017.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 28.053/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da Secretaria da Receita Federal, os bens abaixo relacionados.

Parágrafo Único: Os valores monetários definidos nas tabelas abaixo estão de acordo com o anexo do Ato de Destinação de Mercadorias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e serão utilizados para a incorporação ao Patrimônio Público Municipal e posteriormente estocados no Almoxarifado Central.

QTDE	DESCRIÇÃO	R\$
01	Motocicleta / KEEWAY / RKS 150	23.588,6901
01	Motocicleta / KEEWAY /200	23.588,69
01	Motocicleta SCOOTER ELÉTRICA CHASSI LYSE3105D1000032	19.500,00
	TOTAL	66.677,38

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de novembro de 2017, no Paço Municipal e, em 10 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ